

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 980 –MEDICAMENTOS**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
1	1246	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60 MG EMBALADO EM BLÍSTER	sem sucesso
2	1286	ESPIRONOLACTONA 25 MG EMBALADO EM BLÍSTER	R\$ 0,33
3	2699	FORMOTEROL (FUMARATO) 12MCG/DOSE + BUDESONIDA 400MCG/DOSE PO INALANTE CAIXA COM 60 DOSES E INALADOR	R\$ 141,84
4	1223	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GELEIA BISNAGA 30G	R\$ 4,30
5	1308	LOSARTANA POTASSICA 50 MG REVESTIDO EMBALADO EM BLÍSTER	R\$ 0,07
6	1260	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLÍSTER	R\$ 0,99
7	1525	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	R\$ 1,68

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL Nº 980, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 13/03/2024, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **135759292** código CRC= **696A97FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - igesdf.org.br